



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 11/93

Altera, em parte, a Resolução nº 09/93 deste Conselho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo número 6.577/93-46;

CONSIDERANDO aprovação unânime do Plenário da Sessão do dia 19 de agosto de 1993,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Alterar o inciso II da alínea "c" do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º ...

c ...

"II - data do requerimento do docente, devidamente instruído e protocolado no Serviço de Comunicação Geral da UFES".

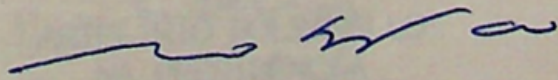
**Art. 2º** - Incluir um novo artigo, nº 5, com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os procedimentos administrativos, sob a responsabilidade de cada servidor, devem ser agilizados de forma a não se causar prejuízo ao erário ou a terceiros, sob pena de apuração de responsabilidade, em obediência ao disposto no capítulo IV da Lei nº 8.112/90".

**Art. 3º** - Alterar a numeração dos Artigos 5º e 6º, que passam a ser, respectivamente, Artigo 6º e 7º.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE AGOSTO DE 1993

  
ROBERTO DA CUNHA PENEDO

PRESIDENTE